

Ferraz

LEI Nº 5/1950

Abre um credito especial de Cr. \$...
Cr. \$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), para pagamento da desapropriação autorizada pela Lei nº 3, de 28 de agosto de 1950.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 5/1950

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros), destinado a satisfazer as despesas com a desapropriação autorizada pela Lei Municipal nº 3/1950, de 28 de agosto de 1950.

Artigo 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar em nome do Município, a escritura de compra que resultará da mencionada desapropriação.

Artigo 3º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento:

I - TOTALMENTE

111/8-00-2 - Material Permanente	Cr. \$ 3.000,00
131/8-09-2 - Material Permanente	\$ 3.000,00
211/8-89-2 - Material Permanente	\$ 7.000,00

II - PARCIALMENTE

241/8-85-2 - Material Permanente	\$ 1.000,00
261/8-81-3 - Material de Consumo	\$ 380,00
271/8-88-4 - Despesas Diversas	\$ 6.000,00

Artigo 4º - O valor do crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com os seguintes recursos:-

I - Do saldo financeiro transferido para este exercício	\$12.119,60
II - Das anulações de que trata o artigo anterior	\$20.380,00
III - Do excesso de arrecadação já verificado	\$44.397,20
IV - De antecipação da receita	\$33.103,20

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente após a sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, DE MONTE MÓR,
em 16 de setembro de 1950

Francisco Ferraz

(Francisco Ferraz)
Presidente

Vespasiano Ferreira Lobo

(Vespasiano Ferreira Lobo)
1º Secretario